



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL-0007-23PE-PMI
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL-0007-23PE-PMI
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL-0007-23PE-PMI





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Processo Administrativo nº. 0117/2023
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0007/2023
Interessado: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **49.839.964/0001-17**, endereço eletrônico flashlimp.sb@gmail.com, telefone nº (75) 991830586, com sede à Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 11F, Centro, Santa Barbara – Bahia, CEP: 44.150-000, neste ato representada pelo Sr. **Joselito Brito Silva**, CPF: **040.280.675-10** e RG: **12766424-66** Expedida por SSP/BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 041/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0007/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral, limpeza hospitalar, higiene pessoal e material de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da sede da prefeitura do município de Igaporã-Ba, e de todas as suas secretarias, para os lotes que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0007/2023, e conforme ANEXO do Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, sem abas, 03 linhas adesivas, tamanho normal.	PCT	300	Sym	8,30	2.490,00
2	BARBEADOR com 2 laminas.	UNID	750	Strike	3,00	2.250,00
3	CONDICIONADOR, NEUTRO, INFANTIL, para todos tipos de cabelos, acondicionado em embalagem igual ou maior que 200 ml.	UNID	100	Tralálá	17,20	1.720,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 – E-mail:
setordelicitacao.pmigapora@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4	CONDICIONADOR, para todos tipos de cabelos, acondicionado em embalagem igual ou maior que 400 ml.	UNID	48	Bionatu	10,50	504,00
5	CREME DE BARBEAR, spray. igual ou maior que 145 g	UNID	80	Above	20,10	1.608,00
6	CREME DENTAL, dentifricio, composição básica creme dental com flúor ativo de (1100 ppm), sabores variados, tipo infantil, capacidade igual ou maior que 50g, aplicação higiene bucal infantil.	UNID	100	Alegrinho	5,20	520,00
7	CREME PREVENTIVO para assaduras de bebês, com vitamina A e E. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras, embalagem igual ou maior que 45g.	UNID	100	Hipomed	25,50	2.550,00
8	CREME PARA PENTEAR cabelos, sem enxágue, acondicionado em embalagem igual ou maior que 200 ml.	UNID	200	Monange	17,10	3.420,00
9	DESODORANTE, antitranspirante, tipo aerosol, embalagem igual ou maior que 150 ml.	UNID	60	Above	15,00	900,00
10	ESCOVA DENTAL, material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequena, modelo maio, aplicação infantil.	UNID	300	Clean B	2,50	750,00
11	ESSÊNCIA ALFAZEMA, acondicionado em embalagem igual ou maior que 118 ml.	UNID	200	Rocally	20,30	4.060,00
12	SABONETE líquido, refil acondicionado em embalagem igual ou maior que 120ml.	UNID	480	Monange	13,20	6.336,00
13	SABONETE LÍQUIDO para banho, embalagem igual ou superior a 250ml.	UNID	80	Monange	24,70	1.976,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

14	SABONETE INFANTIL, alto poder de Glicerina, fórmula hipoalergênica, sem álcool e de PH balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 80 gramas.	UNID	300	123 Baby	3,20	960,00
15	SABONETE, acondicionado em embalagem igual ou maior que 85g.	UNID	300	Maran	2,50	750,00
16	TALCO, corporal, com perfume, acondicionado em embalagem original igual ou maior que 200 g.	UNID	100	Baby Poppy	30,30	3.030,00
17	SHAMPOO INFANTIL - com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos tipos de cabelo. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Ingredientes: água, sulfato de sódio, peg 150, acondicionado em embalagem igual ou maior que 200ml.	UNID	60	Tralálá	15,60	936,00
18	SHAMPOO NEUTRO para cabelos acondicionado em embalagem de 1000 ml.	UNID	100	VIP	30,30	3.030,00
19	FIO DENTAL 100 mt	UNID	50	Use It	9,30	465,00
20	HASTES FLEXÍVEIS de algodão, antialérgico, em embalagem igual ou maior que 150 unidades.	CX	70	Topz	7,10	497,00
21	LENÇOS UMEDECIDOS, ideais para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico, Balde contendo igual ou maior que 400 lenços. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre/fecha e orifício para retirada do lenço conservando-os sempre úmidos. Produto com refil.	PCT	50	Use It	16,10	805,00
22	ALGODÃO SANFONADO Caixa 50g	CX	50	Apolo	8,30	415,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

23	ENXAGUANTE BUCAL igual ou maior que 250ml	UND	200	Cepacol	17,20	3.440,00
24	CREME HIDRATANTE CORPORAL, perfumado, embalagem igual ou maior que 400ml	UND	200	Skala	14,70	2.940,00
25	LIXA DE UNHA PAPELÃO TRADICIONAL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PT	10	Pura Arte	50,50	505,00
VALOR TOTAL (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)					R\$ 46.857,00	
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
1	SACO PLASTICO para coleta de lixo reforçado, na cor preta, com capacidade para 100 litros, plástico de 1ª qualidade, resistente, com 05 unidades	PACOTE	10000	Interplast	3,40	34.000,00
2	SACO PLÁSTICO na cor branca para cachorro quente e outros sanduíches ou lanches servidos durante a festa, Dimensões: 20,0 x 12,0 centímetros, acondicionados em embalagens com 50 unidades	PCT	40	Segplast	2,50	100,00
3	SACO PLÁSTICO transparente resistente de 1 kg.	KG	15	CVS	32,10	481,50
4	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 100 litros, acondicionado em pacote com 5 unidades.	PCT	2000	Interplast	2,20	4.400,00
5	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 30 litros, acondicionado em pacote com 10 unidades.	PCT	800	Interplast	2,20	1.760,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 50 litros, acondicionado em pacote com 10 unidades.	PCT	2000	Interplast	2,50	5.000,00
7	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 15 litros, acondicionado em pacote com 10 unidades.	PCT	800	Interplast	1,70	1.360,00
VALOR TOTAL (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					R\$ 47.101,50	
LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO LÍQUIDO fumegante, transparente, ligeiramente amarelado, miscível em água, para limpeza de peças, cerâmicas, calçadas, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro.	UNID	1000	Asmuriack	10,70	10.700,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo 2% P/P, no mínimo, acondicionada em recipiente com 1 litro, caixa contendo 12 unidades.	CX	800	Clorito	29,70	23.760,00
3	Detergente líquido, concentrado para uso de limpeza de cerâmica, pisos, azulejos, acondicionado em embalagem de 5LT, galão.	GALÃO	20	Meyor's	19,60	392,00
4	ALCOOL COMUM 92°, caixa com 12 unidades de 1000ml cada.	CX	200	Audax	133,30	26.660,00
5	CERA PARA CERÂMICA, líquida, incolor, acondicionamento em recipiente igual ou maior que 750 ml.	UNID	1500	Polylar	5,40	8.100,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6	DESINFETANTE, para aplicação geral, líquido, a base de eucalipto, acondicionado em recipiente com 1 litros. (nas fragrâncias : lavanda, floral, jasmim ou talco), caixa contendo 12 unidades.	CX	700	Oriental	53,40	37.380,00
7	DESINFETANTE, limpeza pesada (litro).	LITRO	400	Lysoform	24,00	9.600,00
8	DESODORIZADOR DE AR, acondicionado em embalagem igual ou maior que 360ml, com 12 unidades cada caixa.	UNID	800	Puro Ar	11,40	9.120,00
9	REMOVEX, Removedor de Sujeiras Perfecto Removex Embalagem 1lts.	UNID	500	Meyor's	13,30	6.650,00
10	Limpa Pisos/ Azulejo/ Cerâmica/ Rejunte 1l	UNID	250	Estrela	7,70	1.925,00
11	Limpa Pedra, 2l Start Limpeza Pesada	UNID	150	Meyor's	32,30	4.845,00
12	DETERGENTE, líquido, neutro biodegradável, concentrado, desengordurante, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, etc., acondicionado em recipiente com 500ml, caixa contendo 24 unidades.	CX	500	Aju	48,50	24.250,00
13	GEL MULTIPLO USO, acondicionado em embalagem de 1kg	UND	2000	Oriental	8,90	17.800,00
14	ESCOVA, base em madeira e cerdas em nylon, para lavar roupas.	UNID	150	Conforto	4,70	705,00
15	ESPONJA sintética para limpeza – com espuma de poliuretano com abrasivo em uma face, tipo dupla face, antibacterias, Esponja 3M 75x110mm 3M Cor: Amarela/Verde	UND	2500	Brilhex	0,85	2.125,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

16	ESPONJA (DUPLA FACE), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5 x 11 x 2) cm, embalagem individual, esponja 3M.	UNID	2500	Brilhex	0,85	2.125,00
17	ESPONJA, lã ou aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em saco plástico com 8 unidades, pesando 60 gramas no mínimo.	PCT	710	Bombril	4,30	3.053,00
18	ESPONJA, em aço, com fios grossos, emaranhados, acondicionada em saco plástico com 8 unidades, pesando 25 gramas no mínimo.	UNID	300	Aço Bom	2,70	810,00
VALOR TOTAL (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)					R\$ 190.000,00	
LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
1	PANO PARA CHÃO	UNID	1000	Conforto	4,60	4.600,00
2	Pano para Prato, em tecido 100% algodão alvejado,	UNID	100	Conforto	3,30	330,00
3	FLANELA para limpeza, em tecido 100% algodão, na cor amarela, lisa, com medidas igual ou aproximadas de 30x40.	UNID	800	Conforto	2,20	1.760,00
4	FLANELA para limpeza, em tecido 100% algodão, na cor vermelha, lisa, com medidas igual ou aproximadas de 30x40.	UNID	800	Conforto	2,19	1.752,00
5	GUARDANAPO branco tamanho padrão pct com 50 UNID, caixa com 48 pacotes.	CX	200	Absoluto	113,30	22.660,00
6	INSETICIDA EM AEROSOL, em embalagem igual ou maior que 360ml.	UNID	100	Buzz	9,40	940,00
7	LIMPA ALUMÍNIO, limpa, dá brilho em utensílios de alumínio, em embalagem de 500 ml.	UNID	200	Oriental	2,20	440,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

8	LIMPA FORNO acondicionado em embalagem original.	UNID	100	Easy Off	30,10	3.010,00
9	LIMPADOR MULTIUSO p/ limpeza geral, limpeza pesada, 500 ml.	UNID	200	Veja	12,00	2.400,00
10	LIQUIDO P/ LIMPEZA DE VIDROS com álcool com recipiente de 500 ml.	UNID	430	Audax	3,50	1.505,00
11	LUVAS DOMESTICAS, na cor amarelo, ambidestro, tamanhos variados P. cano longo.	PAR	150	Volk	4,10	615,00
12	LUVAS DOMESTICAS, na cor amarelo, ambidestro, tamanhos variados M. cano longo.	PAR	150	Volk	4,10	615,00
13	LUVAS DOMESTICAS, na cor amarelo, ambidestro, tamanhos variados G. cano longo.	PAR	150	Volk	4,10	615,00
14	MÁSCARA TNT – DUPLA COM ELÁSTICO	UNID	5000	Nobre	0,30	1.500,00
15	PAPEL HIGIÊNICO, na cor branca, de 1ª qualidade, medindo 10 cm de largura, 60 metros de comprimento, fardo c/ 16 embalagens com 04 unidades cada pacote.	FARDO	500	Conforto	73,20	36.600,00
16	PAPEL TOALHA, com dois rolos de 22 cm de larg. E 20 cm de comp., folha dupla picotada e gofrada 100% pura celulose.	UNID	1500	Absoluto	7,20	10.800,00
17	Papel Alumínio 30CM X 7,5M	UNID	270	Takente	6,40	1.728,00
18	PEDRA SANITÁRIA perfumada, para uso em vaso sanitário, em cada caixa contendo 48 unidades.	CX	200	Sany	71,00	14.200,00
19	SABÃO DE COCO, em barra, em embalagem igual ou maior que 200g.	UNID	200	Oriental	4,30	860,00
20	SABÃO EM BARRA, para roupas, pacote 05 unidades com 200 gramas na cor azul, caixa contendo 10 pacotes.	CX	100	Estrela	147,50	14.750,00
21	SABAO EM BARRA GLICERINADO, 200g.	UNID	300	Estrela	3,00	900,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 – E-mail:
setordelicitacao.pmigapora@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

22	SABÃO EM PÓ, para roupas, fardo com 27 unidades com peso igual ou superior a 400g.	FARDO	400	Star Plus	60,70	24.280,00
23	SABONETE LIQUIDO perfumado para banheiro em embalagem de 500ML.	UNID	500	Meyor's	7,80	3.900,00
24	SACO P/ LIMPEZA, em tecido grosso, 100% algodão, na cor branca, sem furos, medindo no mínimo (40 x 71) cm, costurado.	UNID	2000	Conforto	4,60	9.200,00
25	SAPONÁCEO, pó, com detergente, indicado para sujeiras mais difíceis, acondicionado em recipiente com 300g.	UNID	200	Radium	8,30	1.660,00
26	SODA CAUSTICA LIQUIDA, embalagem de até 1 kg	UNID	100	Nordeste Química	25,50	2.550,00
27	TOUCA DESCARTÁVEL, cor branca.	UNID	4000	Nobre	0,15	600,00
28	FÓSFORO acondicionado em embalagem contendo 10 caixas com 40 talas cada.	PCT	500	Billa	3,50	1.750,00
29	AVENTAL plástico longo.	UNID	400	Suport	17,60	7.040,00
30	COADOR PARA CAFÉ, haste de metal e funil de tecido de algodão.	UNID	200	Joca	7,20	1.440,00
VALOR TOTAL (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)					R\$ 175.000,00	
LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
1	PÁ PARA LIXO, GALVANIZADA, com cabo de madeira longo.	UNID	100	Trilux	5,30	530,00
2	PÁ PARA LIXO, com cabo de madeira aproximadamente 70 cm.	UNID	100	Conforto	5,00	500,00
3	RODO DE ESPUMA base em madeira 10X40 CM cabo em madeira com aproximadamente 140CM de comprimento, fixado a base por meio de rosca, espuma envolvendo toda a base e fixada a esta por meio de cola e grampos.	UNID	1500	San Marcus	7,60	11.400,00
4	RODOS plástico 60cm, base em emborrachado medindo 50cm.	UNID	500	San Marcus	12,90	6.450,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 – E-mail:
setordelicitacao.pmigapora@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5	RODOS plástico 40cm, base em emborrachado medindo 50cm.	UNID	500	San Marcus	7,90	3.950,00
6	VASSOURA COM CERDAS EM PÊLO sintético, com base de madeira e cabo medindo 150 cm de comprimento, encaixe rosca. (grande).	UNID	500	San Marcus	11,90	5.950,00
7	VASSOURA EM NYLON tipo noviça, com cerdas macias, com cabo de madeira com rosca revestido em plástico com suporte suspensor.	UNID	1800	San Marcus	10,50	18.900,00
8	VASSOURA para limpeza e higienização de VASOS SANITÁRIOS, confeccionada com nylon.	UNID	250	San Marcus	4,00	1.000,00
9	VASSOURA piaçava tipo gari tafulhos costurados em base de madeira com cabo medindo 150 de comprimento.	UNID	150	San Marcus	38,50	5.775,00
VALOR TOTAL (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)					R\$ 54.455,00	
LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA de 15 cm de diâmetro.	UNID	30	Merconplas	2,50	75,00
2	BACIA PLÁSTICA de 30 cm de diâmetro.	UNID	30	Merconplas	3,90	117,00
3	BACIA PLÁSTICA capacidade para 3,5 litros	UNID	30	Merconplas	3,90	117,00
4	BACIA PLÁSTICA capacidade para 6 litros	UNID	30	Merconplas	5,20	156,00
5	BALDE DE PLASTICO DE 12lts.	UNID	100	Merconplas	10,80	1.080,00
6	BALDE DE PLÁSTICO de 10 lts.	UNID	150	Merconplas	7,90	1.185,00
7	BALDE PARA LIXO, plástico, com tampa capacidade para 10 L(para banheiro).	UNID	40	Arqplast	14,90	596,00
8	BALDE PARA LIXO, plástico, com tampa capacidade para 15 L.	UNID	40	Merconplas	19,00	760,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

9	BALDE PARA LIXO, plástico, com tampa capacidade para 20 L.	UNID	40	Merconplas	19,00	760,00
10	BALDE PARA PIA, material polietileno, com tampa.	UNID	40	Plasmont	12,90	516,00
11	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, capacidade mínima de 20 L e máxima de 30 L.	UNID	50	Montey Plastic	16,00	800,00
12	SABONETEIRA DE PLÁSTICO	UNID	50	SQ	2,50	125,00
13	PENTE PARA CABELO TAMANO MÉDIO	UNID	50	Merconplas	1,80	90,00
14	BALDE PLÁSTICO SEM ALÇA, com tampa, capacidade mínima de 100 L.	UNID	50	Merconplas	48,00	2.400,00
15	BALDE ZINCADO capacidade de 10 lts.	UNID	50	Merconplas	7,90	395,00
16	LIXEIRA com tampa e pedal de 100 lt.	UNID	50	Lar Plasticos	48,00	2.400,00
17	LIXEIRA DE 50 LT(coleta seletiva azul) com prendedor parede	UNID	50	Lar Plasticos	152,70	7.635,00
18	LIXEIRA DE 50 LT(coleta seletiva vermelha) com prendedor parede	UNID	50	Lar Plasticos	152,70	7.635,00
19	LIXEIRA DE 50 LT(coleta seletiva verde) com prendedor parede	UNID	50	Lar Plasticos	152,70	7.635,00
20	LIXEIRA DE 50 LT(coleta seletiva amarela) com prendedor parede	UNID	50	Lar Plasticos	152,70	7.635,00
21	BANDEJA PLÁSTICA, medindo 33x28x6cm, capacidade: 4,5 litros, material polipropileno, alta resistência com paredes grossas e reforçadas	UNID	30	Arcaplast	14,90	447,00
22	BANDEJA PLÁSTICA, medindo 30x19x5cm, capacidade: 2,2 litros, material polipropileno, alta resistência com paredes grossas e reforçadas	UNID	30	Montey Plastic	17,90	537,00
Valor total (quarenta e três mil e noventa e seis reais)					R\$ 43.096,00	
LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V. TOTAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

1	BOTA cano longo, nº 36, resistente, devidamente testado e aprovado pelo INMETRO	PAR	20	Crival	67,60	1.352,00
2	BOTA cano longo, nº 37, resistente, devidamente testado e aprovado pelo INMETRO	PAR	20	Crival	67,60	1.352,00
3	BOTA cano longo, nº 38, resistente, devidamente testado e aprovado pelo INMETRO	PAR	20	Crival	67,60	1.352,00
VALOR TOTAL (QUATRO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)					R\$ 4.056,00	
LOTE 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL, em poliestireno, capacidade de 50 ml, temperatura máxima de uso; 100º, peso mínimo do copo: 0,75 gr, em embalagem com 100 unidades, caixa contendo 50 embalagens. Devidamente testado e aprovado pelo INMETRO	CX	500	Isocopos	163,70	81.850,00
2	COPO DESCARTÁVEL, em poliestireno, capacidade de 200 ml, temperatura máxima de uso; 100º, peso mínimo do copo: 1,98 gr, em embalagem com 100 unidades, caixa contendo 25 embalagens. Devidamente testado e aprovado pelo INMETRO	CX	2000	Isocopos	185,80	371.600,00
3	PRATO ALUMÍNIO MARMITEX fechamento manual numero 8 redonda kit com 100 und	CX	100	Takente	56,50	5.650,00
4	COLHER DE PLÁSTICO Descartável Transparente para Refeição pct com 50 Und	PCT	1000	Ultra	5,20	5.200,00
5	GARFO DE PLÁSTICO Descartável Transparente para Refeição pct com 50 Und	PCT	1000	Ultra	5,20	5.200,00
6	MARMITEX ISOPOR 750 ml com tampa, cx C/100 um.	FARDO	1000	Ultra	50,50	50.500,00
VALOR TOTAL (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS)					R\$ 520.000,00	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0007/2023.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Sinara Cristina Cotrim Lial.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº0007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 23 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA

CNPJ: 13.811.484/0001-09

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM

PREFEITO

CONTRATANTE

FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ: 49.839.964/0001-17

JOSELITO BRITO SILVA

RESPONSÁVEL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF:

02 _____
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Processo Administrativo nº. 0117/2023

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0007/2023

Interessado: GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representante neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **37.010.880/0001-97**, endereço eletrônico gphcomercial1@gmail.com, com sede à **Rua Camerino Neves, nº 38, Centro, Guanambi – Ba, CEP: 46.430-000**, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Augusto Rios Vilas Boas**, CPF **043.209.525-02** e RG **13. 734.295-90** Expedida por **SSP/BA**, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 041/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0007/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral, limpeza hospitalar, higiene pessoal e material de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da sede da prefeitura do município de Igaporã-Ba, e de todas as suas secretarias, para os lotes que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0007/2023, e conforme ANEXO do Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
1	Álcool gel 500 ml	FR	2000	START	0,90	1.800,00
2	Álcool 70% 1.000 ml cx com 12 und	CX	40	CICLOFARMA	22,00	880,00
3	Hipoclorito 1% galão 05 lt - desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de HIPOCLORITO de SÓDIO 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos	GALÃO	100	ZILAR	25,00	2.500,00
4	Amaciante Hospitalar galão 20 lt	BALDE	48	JVC	120,00	5.760,00
5	Alvejante Hospitalar galão 20 lt	BALDE	30	JVC	150,00	4.500,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 – E-mail:
setordelicitacao.pmigapora@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6	Pasta umectante galão 20 lt	BALDE	30	JVC	180,00	5.400,00
7	Sabão em Pó Hospitalar sc 25 kg	SACO	40	JVC	180,00	7.200,00
8	Acidulante galão 20 lt	BALDE	15	JVC	40,00	600,00
9	Detergente Hospitalar em Gel Balde 20 lt	BALDE	50	MMV	140,00	7.000,00
10	Desinfetante Hospitalar Balde 20 lt	BALDE	60	MMV	100,00	6.000,00
11	Sabonete Líquido Glicerinado Galão 05 lt	GALÃO	50	LIZ	33,00	1.650,00
12	SABONETE, 10gr, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	6	ABONE	15,00	90,00
13	Papel Toalha interfolhado branco tm 20x26 cm Fardo 1.000 unid	FARDO	1000	FENIX	15,00	15.000,00
14	Luva cano longo nitrillica tm P	PAR	50	MUCAMBO	1,00	50,00
15	Luva cano longo nitrillica tm M	PAR	50	MUCAMBO	1,20	60,00
16	Luva cano longo nitrillica tm G	PAR	50	MUCAMBO	1,20	60,00
17	Saco de lixo hospitalar 20 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	0,35	1.400,00
18	Saco de lixo hospitalar 30 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	0,40	1.600,00
19	Saco de lixo hospitalar 50 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	3,00	12.000,00
20	Saco de lixo hospitalar 100 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	4,50	18.000,00
VALOR TOTAL (NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)					R\$ 91.550,00	

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0007/2023.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Sinara Cristina Cotrim Lial.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº0007/2023.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 23 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
PREFEITO
CONTRATANTE

GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 37.010.880/0001-87
PEDRO AUGUSTO RIOS VILAS BOAS
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF:

02 _____
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**Processo Administrativo nº. 0117/2023****Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0007/2023****Interessado: LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MED. PRODUTOS HOSP. E ODONT. LTDA - ME**

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representante neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **42.377.611/0001-01**, endereço eletrônico lannamedba@gmail.com, telefone nº (77) 9.8112-0054 / 9.9938-3590, com sede à Rua C. Nenzinha Stos, nº 37, Anexo A, Ibirapuera, Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.075-470, neste ato representada pelo Sra. **Alana Santiago de Andrade**, CPF: **864.397.935-00** e RG: **13495904-82** Expedida por SSP/BA de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 041/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0007/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral, limpeza hospitalar, higiene pessoal e material de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da sede da prefeitura do município de Igaporã-Ba, e de todas as suas secretarias, para os lotes que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0007/2023, e conforme ANEXO do Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V. TOTAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

1	FRALDA, descartável, infantil, tamanho Extra Grande acima de 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua aditividade e o fácil manuseio Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. Em pacotes com 06 unidades.	PCT	400	CONFORTBABY	7,85	3.140,00
---	---	-----	-----	-------------	------	----------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2	FRALDA, descartável, infantil, tamanho Grande de 10 até 15 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi-ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua aditividade e o fácil manuseio Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. Em pacotes com 07 unidades.	PCT	400	CONFORTBABY	7,85	3.140,00
---	--	-----	-----	-------------	------	----------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3	FRALDA, descartável, infantil, tamanho Media de 05 ate 10 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua aditividade e o fácil manuseio Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade numero do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. Em pacotes com 08 unidades.	PCT	400	CONFORTBABY	7,85	3.140,00
TOTAL						9.420,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0007/2023.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Sinara Cristina Cotrim Lial.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº0007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 23 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA

CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
PREFEITO
CONTRATANTE

LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MED. PRODUTOS HOSP. E ODONT. LTDA - ME

CNPJ: 42.377.611/0001-01
ALANA SANTIAGO DE ANDRADE
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF:

02 _____
CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9BCB-2EFB-A315-6509-30C3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9BCB-2EFB-A315-6509-30C3



Hash do Documento

72b5cce9ce97423cbd8f8d4a9113bd7cc40a47711c682984c09ff348a6543e81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/01/2024 11:32 UTC-03:00